PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PI
FL. 086
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI 01-01-93

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 – PMLB QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ** E A EMPRESA **NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN 0 KM 21 LUGARES, 20 + 1 COM 2 PORTAS E ENTRADA FRONTAL, DESTINADO AO TRANSPORTES DOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023 – PMDG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA/AL. NA CONDIÇÃO DE "CARONA", CONFORME LIBERAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023/PMLB.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.552.005/0001-68, estabelecida na Av. Portugal, nº 1148, Sala C 2501/55 – Ed. Órion Business & Health Complex – Bairro: Setor Marista - CEP: 74.150-030, na cidade de Goiânia/GO, Tel.: (62) 98160-3502 / 98160-5978, E-mail: admnovohorizontecomercio@gmail.com / nhcomercio.bruno@gmail.com, representada pelo Sr. Adriano de Paula Mendes - Sócio-Administrador, inscrito no CPF sob o nº 040.819.551-74, doravante denominada CONTRATADA. Os CONTRATANTES, nos termos do Processo administrativo n° 0500.001959.2023, inclusive Parecer da PGM, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de veículos automotores, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Delmiro Gouveia/AL, de acordo com as especificações e definições constantes deste Termo de Referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL, estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2023 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Apresente contratação foi originada conforme liberação de ADESÃO à Ata de Registro de Preços Nº 096/2023 – PMDG - Pregão Eletrônico Nº 031/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA/AL, a qual tem como objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Delmiro Gouveia/AL, objeto que servirá para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	01	VEÍCULO TIPO VAN 0 KM 21 LUGARES, 20 + 1 COM 2 PORTAS E ENTRADA FRONTAL.	MERCEDES BENZ SPRINTER MINIBUS 20+1	R$ 430.000,00	R$: 430.000,00
VALOR TOTAL					**R$: 430.000,00**

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
087
Visto

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário dos Municípios Piauienses.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.04.01 - FMS	10.301.0204.2065 - Manutenção e Encargos do FMS	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.500.00.300

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado de em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1 Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

PREF. MUNICIPAL
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
088
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI
01-01-93

Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – FORNECIMENTO

7.1 O Fornecimento deverá ser no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do prévio empenho e da ordem de serviço fornecida pelo órgão competente.

8 CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Convocar a contratada, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;

9.1.2. Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;

9.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

9.1.4. Acompanhar o recebimento do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;

9.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos.

PREF. MUNICIPAL
DE LAGOA DO
BARRO DO PIA
089

9.1.6. Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.
9.1.7. Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
9.1.8. Registrar e oficializar a Contratada, as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, durante a execução do contrato, para as devidas providências pela Contratada
9.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados com especificações inferiores às definidas neste Termo de Referência.
9.1.10. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

9.2.1. Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
9.2.2. Obedecer às especificações constantes neste Termo;
9.2.3. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
9.2.4. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado de 15 (Quinze) dias;
9.2.5. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
9.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
9.2.7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
9.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
9.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.2.10. Manter atualizados seus dados cadastrais na CONTRATANTE.
9.2.11. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes do contrato e seus anexos.
9.2.12. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, observando as observações técnicas deste Termo de Referência.
9.2.13. Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.
9.2.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções que forem detectados durante a vigência deste instrumento, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.
9.2.15. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
090

10.1.3 Fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.6 Não mantiver a proposta;

10.1.7 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8 Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à Contratada:

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PI
Fls. 091
Visto

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, é termo judiciário.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GILSON NUNES DE SOUSA
Data: 09/01/2024 11:34:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA:51552005000168
Assinado digitalmente por NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA:51552005000168
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=GOIANIA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=35636390000117, OU=presencial, CN=NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA:51552005000168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.09 11:27:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.552.005/0001-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
TESETEMUNHA 1 Minha Ribeiro Costa 064.470.653-81	TESTEMUNHA 2 Salatiel Oliveira Ribeiro 046.587.823-75

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
092
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI 01-01-93

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 – PMLB QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ** E A EMPRESA **NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN 0 KM 21 LUGARES, 20 + 1 COM 2 PORTAS E ENTRADA FRONTAL, DESTINADO AO TRANSPORTES DOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023 – PMDG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA/AL. NA CONDIÇÃO DE "CARONA", CONFORME LIBERAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023/PMLB.

PARTES:

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.552.005/0001-68, estabelecida na Av. Portugal, nº 1148, Sala C 2501/55 – Ed. Órion Business & Health Complex – Bairro: Setor Marista - CEP: 74.150-030, na cidade de Goiânia/GO, Tel.: (62) 98160-3502 / 98160-5978, E-mail: admnovohorizontecomercio@gmail.com / nhcomercio.bruno@gmail.com, representada pelo Sr. Adriano de Paula Mendes - Sócio-Administrador, inscrito no CPF sob o nº 040.819.551-74, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Apresente contratação foi originada conforme liberação de ADESÃO à Ata de Registro de Preços Nº 096/2023 – PMDG - Pregão Eletrônico Nº 031/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA/AL, a qual tem como objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Delmiro Gouveia/AL, objeto que servirá para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

VALOR: R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.04.01 - FMS	10.301.0204.2065 - Manutenção e Encargos do FMS	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.500.00.300

VIGÊNCIA: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário dos Municípios Piauienses.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 09 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
10/01/2024

Publicado em 09/01/2024.
Edição 639
Nº da Publicação 10/01/2024
MLRodrigues
Assinatura

PREF. MUNICIPAL
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 093
Visto

ID: E4C6D9797D444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023 – PMLB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022 – PMLB. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 - CPL/PMLB

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-02, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.938 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.833-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **EVM ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.791.765/0001-41, situada na Rua Abdon Moreira Rosado, nº 1581 – Bairro. Cavião – CEP: 64770-000, na cidade de São Raimundo Nonato - PI, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Elpídio Marques Junior, portador do CNH nº 06364955321 - DETRAN-PI e inscrito na CPF/ME sob o nº 092.695.914-09, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o **TERCEIRO ADITIVO**, para à contratação de empresa para execução das obras de Construção do Prédio da Secretaria do Município de Lagoa do Barro do Piauí – PI, conforme Termo de Referência e Proposta apresentada na Tomada de Preços Nº 011/2022 - PMLB, apresentada pela empresa, integrantes do Processo Administrativo nº 080/2022-PMLB, nos termos do art. 57º-II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente 2º Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar a Cláusula Décima Segunda, do Contrato nº 080/2023 de, 03/01/2023, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES
"Fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais **90 (noventa dias)** *e correr do dia 02/01/2024, conforme estabelecido nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93".*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (dois) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Lagoa do Barro do Piauí-PI, 02 de janeiro de 2023.

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Predio Adelmo Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI - CEP: 64768-000, CNPJ nº 41.522.301/0001-02
Telefones: (89) 3568 0000 / 3568 0100 / 99606-1255
Email: prefeituradolagoadobarro@gmail.com
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: 3454010A578A4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 004/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o resultado da Eleição para Conselheiros Tutelares realizada no dia 01 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CLAUDIANA CAVALCANTE ALVES ARAÚJO**, para exercer o cargo titular de **CONSELHEIRA TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de Lagoa do Barro do Piauí, para o exercício de 10 de janeiro de 2024 à 10 de janeiro de 2028.

Art. 2º - A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2024.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Construindo Tempo

ID: 97A7B0CD473E4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Designar Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Sra. LUCILENE COELHO DE SOUSA, inscrito no CPF ***.607.643-**, como fiscal do contrato 221/2023 firmado com esse município para contratação de empresa para fornecimento de quadros oficiais para a Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI, conforme termo de referência e proposta apresentada em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 -PMLB e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contraria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro 2024.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Construindo Tempo

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DO CONSELHEIRO TUTELAR

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas da manhã foi dada posse pelo excelentíssimo Prefeito Sr° **GILSON NUNES DE SOUSA** ao conselheiro eleito quadriênio 2024 e 2028. Sr° **CLAUDIANA CAVALCANTE ALVES ARAÚJO**, portadora do RG nº 8380582 e CPF nº ***.244.603-** nomeado para o cargo de Conselheiro Tutelar no município de LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI, e assim, por meio deste termo, declara seu compromisso com as responsabilidades inerentes a esta função.

Assumindo o compromisso de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, atuando de forma ética, imparcial e dedicada na promoção do bem-estar infantojuvenil.

Compromissos:

1. Garantir a proteção integral dos direitos da criança e do adolescente, conforme preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
2. Agir com imparcialidade e justiça, independente de raça, religião, orientação sexual, classe social ou qualquer outra forma de discriminação.
3. Trabalhar em conjunto com os demais membros do Conselho Tutelar e demais entidades envolvidas na defesa dos direitos da infância e juventude.
4. Manter a confidencialidade das informações obtidas durante o exercício da função, resguardando o sigilo necessário.
5. Participar de capacitações e atualizações para melhor desempenho das atividades inerentes ao cargo.

Assumo o compromisso de cumprir fielmente o mandato para o qual fui eleito(a), exercendo minhas funções com responsabilidade, ética e em conformidade com as leis vigentes.

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 10 de janeiro de 2024.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

TOMAZ SOUSA DE AQUINO
Presidente do CMDCA

Claudiana Cavalcante Alves Araújo

CLAUDIANA CAVALCANTE ALVES ARAÚJO
Conselheiro Tutelar

Construindo Tempo